

LEI Nº 1247/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSTANTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os vencimentos do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, constante na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, conforme tabela a seguir:

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO em R\$
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	MCL	2.500,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência em 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.



JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1247/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 12/11/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

PROCURADOR GERAL